



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.258 DE 26 DE MAIO DE 2017

Alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 4.762/14 que autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, a instituir Contribuição de melhoria na forma que especifica.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.762, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, a instituir contribuição de melhoria na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir contribuição de melhoria, constituída de pavimentação com revestimento poliédrico de pedras irregulares, incidente nas obras de infraestrutura urbana a ser implantada nas seguintes ruas:

- Rua Dr. Eduardo Barreto Viana, trecho compreendido entre as Ruas Luiz Bergmanini e Guaíba, com área de 1.050,00m²;

- Rua Reverendo Guilherme Doege, trecho compreendido entre a Rua Professor Francisco Stawinski e Avenida Borges de Medeiros, com área de 1.480,00m²;

- Rua Luiz Bergamini, trecho compreendido entre as Ruas Arcibaldo Somenzi e Dr. Eduardo Barreto Viana, com área de 1.840,00m²;

- Rua João Boss, trecho compreendido entre as Ruas Miguel Szalyga e Afonso Tochetto, com área de 2.230,00m².

- Rua João Boss (continuação), trecho compreendido entra as Ruas Afonso Tochetto e Arcibaldo Somenzi, com área de 1.040,00 m².

Parágrafo único - A fixação da zona de influência da obra pública em referência, os coeficientes de participação dos imóveis nele situados, bem como os demais elementos exigidos pela Lei Municipal nº 4.450, de 09 de março de 2012, serão objeto de edital, publicado na forma usual, com a abertura e registro de procedimento administrativo-tributário próprio pelo setor competente da Municipalidade."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 DE MAIO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 037/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, Projeto de Lei que autoriza o Município de Getúlio Vargas a alterar o local de pavimentação, que seria executado na Rua Guaíba (trecho compreendido entre o Rio Abaúna e a Avenida Severiano de Almeida, com área de 1440,00 m², passando para a continuação da Rua João Bos (trecho entre as Ruas Afonso Tochetto e a Rua Arcibaldo Somenzi, com área de 1040,00 m².

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Vilmar Antônio Soccol
Câmara de Vereadores
Nesta